



JUSTIFICATIVA Nº 019/2022/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/05096**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de webcams e Headset para estruturar a Gerencia de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos”, no valor total de **R\$ 11.712,00 (Onze mil setecentos e doze reais)**, conforme autorizações de compra nº 17269 e 17270, págs. 189-192.

2 - Das Empresas Fornecedoras

Lote 01 - A empresa a ser contratada para o fornecimento deste lote, será a **ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.934.780/0001-97**, com sede à AV Senegal, nº 0, Quadra 07 Lote 03, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-274. Sendo o valor **R\$: 10.760,00 (Dez e setecentos e sessenta reais)**, conforme autorização de compra nº 17270, págs. 191-192.

Lote 02 - A empresa a ser contratada para o fornecimento deste lote, será a **KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.817.942/0001-83**, com sede à Rua R V, nº 249, Quadra 28 Lote 14, Residencial Nova Canaã, Cuiabá-MT, CEP: 78.052-830. Sendo o valor **R\$: 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme autorização de compra nº 17269, págs. 189-190.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **015/COH/2022**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 03, a área destaca que,

O avanço da pandemia no Brasil nos forçou a uma adaptação no ambiente de trabalho, a realização de videoconferências se tornou cada vez mais frequente. A Gerencia de Fomento e Apoio a Comitês Hidrográficos - GFAC e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos - CCRH incorporou o hábito na rotina mesmo com abrandamento da pandemia, pois a realização de reuniões online possibilitam uma maior facilidade e rapidez na comunicação. Com isso a aquisição desses equipamentos possibilitará uma melhora na qualidade do som e imagens das reuniões, evitando problemas e distrações durante a realização das mesmas.

Como resultados esperados, pág. 03, o demandante informa que pretende “Melhoria na estruturação das videoconferências”.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº **015/COH/2022**, págs. 02-05;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 06-07;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- CI Nº 01941/2022/GAQ/SEMA, ao NIAC para pesquisa de preços, pág. 08;
- Declaração/Consulta inexistência de ata na SEPLAG, págs. 09-11;
- Pesquisa de Preços, págs. 12-80;
- Justificativa de Pesquisa de Preços 023/2022, págs. 81-84;
- Preços obtidos na pesquisa de preços / Planilha de análise de inexequibilidades e sobrepreços, pág. 85;
- Preços considerados na pesquisa de preços / Planilha de análise de inexequibilidade e sobrepreços, pág. 86;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 87-88;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 89-90;
- CI Nº 02728/2022/GAQ/SEMA à COH para informação solicitação PED, pág. 91;
- CI Nº 03180/2022/COH/SEMA à COR para dados para PED reserva, pág. 92;
- Declaração Nº 00101/2022/COR/SEMA, informação insuficiência dotação orçamentária, pág.93;
- CI Nº 03203/2022/COH/SEMA à COR para correção PED, pág. 94-95;
- Pedido de Empenho nº 27101.0003.22.000131-1, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 96-97;
- Pedido de Empenho nº 27101.0003.22.000133-8, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 98;
- Despacho Nº 13174/2022/GSAAS/SEMA ao GSAE para autorização, pág. 99;
- Despacho Nº 13448/2022/GSAE/SEMA, justificativa/autorização, pág. 100;
- Despacho Nº 13531/2022/CAC/SEMA, Definição de modalidade, págs. 101-102;
- Despacho Nº 13565/2022/GAQ/SEMA, solicitando elaboração de edital, pág. 103.
- Edital de Dispensa de Licitação nº 007/2022, págs. 104-118;
- Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 119-121;
- Relatório de Fornecedores notificados, págs. 122-124;
- Publicação da consulta de compra direta no PNCP, pág. 125-126;
- Histórico de lances e ordem classificatória, pág. 127-128;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica contendo a adjudicação dos lotes, págs. 181-187;
- Mapa de apuração do SIAG, pág.188;
- Autorização de compra nº 17269, págs. 189-190;
- Autorização de compra nº 17270, págs. 191-192;
- Declaração de que não houve fracionamento, pág. 193;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 194-237;
- OJN nº 004/PPGE/2022, pág. 238-239;
- Certidão de encerramento de volume, pág. 240;
- Abertura 2º volume do processo, pág.241;
- Proposta de preços do SIAG, págs. 246;

Documentos da empresa **ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.934.780/0001-97**.

- Proposta de preços assinada, pág.129;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 130-142 e 244-245;
- Dados do Cadastro do Fornecedor no SIAG, pág. 143-144;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 20/07/2022 às 09:37:48 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 20/07/2022 às 10:37:53.
Documento Nº: 3226518-7002 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3226518-7002>



SEMADIC202226508A



- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CND nº 0038917464, válida até 08/09/2022, pág. 145;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e QSA, págs. 146-150;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, válida até 31/08/2022, págs. 151;
- Declaração conjunta, pág. 152;
- Certidões de desentranhamento, págs. 153-162.
- Proposta de preços do SIAG, págs. 247;

Documentos da empresa **KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.817.942/0001-83.**

- Proposta de preços assinada, págs. 163-164;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 165-176;
- Dados do Cadastro do Fornecedor no SIAG, págs. 177-178;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CND nº 0038931223, válida até 09/09/2022, pág. 179;
- Declaração Conjunta, pág. 180;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, válida até 08/01/2023, pág. 242;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 243;

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 10.192/2021

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 11.712,00 (Onze e setecentos e doze reais)

Decreto Estadual 1.126/2021

(...)

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

(...)

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Quanto ao enquadramento no § 6º, destaca-se que no item 6.1.2 do Edital divulgado no SIAG, pág. 107, foi indicado que “O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento”.

Conforme já mencionado, o valor total da presente aquisição é de **R\$ 11.712,00 (Onze mil e setecentos e doze reais)**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

Quanto aos documentos de regularidade, estão destacados no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação nº 007/2022.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 20/07/2022 às 09:37:48 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 20/07/2022 às 10:37:53.
Documento Nº: 3226518-7002 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3226518-7002>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 1.126/2021:

Art. 9º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs.119-126, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 20/06/2022, com prazo para fechamento em 23/06/2022.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante das págs. 127-128, propostas assinadas pelos fornecedores, págs. 129 e 163-164, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 181-187, os lances se deram conforme abaixo:

Lote 001 – LT 001 - WEBCAM (Valor Ref. R\$10.760,00) - Adjudicado

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME	1.581,44
2	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	10.760,00
3	ROSAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.600,00
4	KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	13.520,00
5	J.E DA SILVA	13.592,00
6	LUCAS DE CAMPOS MELO E SILVA 04030880118	14.392,00
7	PAINELMT	14.400,00
8	JHERICK DA SILVA FURTADO 03644100195	15.634,24
9	KIM LANNES SILVA CONCEICAO 05399097184	16.000,00
10	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	16.944,00
11	JVR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	17.264,00
12	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	17.776,00

- A 1ª colocada foi desclassificada, pois o item não atende a especificação, sendo o item adjudicado para a 2ª colocada, pois o item atende a especificação e a habilitação está de acordo com o edital.

Lote 002 – HEADSET (Valor Ref. R\$ 952,00) - Adjudicado



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 20/07/2022 às 09:37:48 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 20/07/2022 às 10:37:53.
Documento Nº: 3226518-7002 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3226518-7002>



SEMADIC202226508A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	486,00
2	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	880,00
3	KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	952,00
4	MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME	984,00
5	JVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	1.040,00
6	J.E DA SILVA	1.102,88
7	LUCAS DE CAMPOS MELO E SILVA 04030880118	1.160,00
8	KIM LANNES SILVA CONCEICAO 05399097184	1.200,00
9	ROSAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	1.264,00
10	JHERICK DA SILVA FURTADO 03644100195	1.280,00
11	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	1.336,00
12	PAINELMT	1.344,00

- As 1ª e 2ª colocadas foram desclassificadas, pois o item não atende a especificação, sendo o item adjudicado para a 3ª colocada, pois o item atende a especificação e a habilitação está de acordo com o edital.

Conforme a Ata de realização da compra direta eletrônica, págs. 181-187, foi procedida com a adjudicação dos lotes 01 e 02 para os fornecedores citados no item 2 desta justificativa.

Por fim, emitiram-se as autorizações de compra nº 17269 e 17270, que seguem devidamente assinadas pelo ordenador de despesas do órgão, págs.189-192.

Registramos ainda que, o fornecedor que ofereceu, inicialmente, o melhor preço referente ao lote 01, Meiriane Teles Francisco, pág. 183, foi desclassificada pois, conforme análise da área de tecnologia da SEMA, o item constante da proposta deste fornecedor não atende as especificações contidas no TR. Passando-se assim à análise da proposta e dos documentos de habilitação do 2º colocado, qual seja a empresa ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais), a qual foi classificada e habilitada e, posteriormente adjudicado.

Referente ao lote 02, as 02 (duas) primeiras colocadas, quais sejam: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA e PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, foram desclassificados, págs. 185 e 186, pois o item oferecido não atende as especificações. Passando-se assim à análise da proposta e dos documentos de habilitação da 3º colocada, a empresa KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais).

7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/2021, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 20/07/2022 às 09:37:48 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 20/07/2022 às 10:37:53.
Documento Nº: 3226518-7002 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3226518-7002>



SEMADIC202226508A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



VI - razão de escolha do contratado;

Quanto à estimativa de despesa, constam a pesquisa de preços, págs. 09-80, e consta a reserva orçamentária, págs. 96-98.

Sobre a justificativa de preços, consta das págs. 81-84.

A análise crítica dos preços consta das págs. 85-88.

A razão da escolha do contratado, se deu pelo menor preço ofertado apurado pelo sistema, bem como pela verificação do atendimento das exigências do edital pelo licitante.

Além do que, conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme as páginas 119-128.

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/05096**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desenv. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA – MT

Jackelyne de C. Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 20/07/2022 às 09:37:48 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 20/07/2022 às 10:37:53.
Documento Nº: 3226518-7002 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3226518-7002>



SEMADIC202226508A